



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - ETIPI-PI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - ETIPI-PI**

Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo Entre os prédios da SEADPREV e SEDUC. - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900  
Telefone: - <http://www.etipi.pi.gov.br>

**PARECER Nº** 013078672/2024/ETIPI-PI/PRES/CPL  
**PROCESSO Nº** 00117.001105/2024-54

**RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

**Processo Administrativo nº 00117.001105/2024-54**

**Pedido de Esclarecimento à Chamada Publica - Objeto Social nº 005/2024**

**INTRODUÇÃO**

Considerando os pedidos de esclarecimentos solicitados pelas empresas, Comercial Equip Ltda, Logus - Copiadora, Digitalização e Sistemas Ltda, Index Tec Soluções Digitais, Sistemas Convex Locações de Produtos de Informática Ltda e T2 Comercio Serviços Ltda referente ao Edital Chamada Pública - Objeto Social Nº 005/2024 (SEI nº [012829819](#)), venho por meio deste parecer iniciar a resposta aos questionamentos levantados. Os esclarecimentos serão fornecidos de forma detalhada e transparente, visando garantir a clareza e a adequada compreensão por parte da empresa requerente e demais interessados. A presente documentação tem por objetivo dirimir quaisquer dúvidas existentes, assegurando a lisura e a transparência do processo em questão.

**PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

**À EMPRESA T2 COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA**

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 01**

Para o item 03 - scanner colorido produção A3 - Tipo 03 Tecnologia Sensor Imagem mínimo: IS ou CCD; Linguagem Operação: português; velocidade de digitalização de no mínimo 70 setenta) imagens por minuto; Possuir autenticação Ac ve Directory; possibilitar criação e personalização de atalhos no painel do scanner; possuir função que possibilite digitalização para nuvens/ com possível customização; Frente e verso automático; Resolução de no mínimo 1200 x L200 dpi; Interface: usB 2.0, 1,0/t00Base-TX (Ethernet), Wireless 802.17b/g/w Detecção de Alimentação múltiplas de folhas; Possibilidade de criação de imagens em tamanho A3, Alimentação automática de documentos de no mínimo 50 (cinquenta) folhas , cores e em uma única passagem; possuir Display TouchScreen colorido de no mínimo 9 cm; ciclo mínimo diário de digitalização: até 2.900 (duas mil e novecentas) folhas; possibilidade de criação de arquivo PDF pesquisável; possibilidade de digitalização de documentos longos; Formato de Arquivos digitalizados: JpEG, TrFE, PDE e XPS; Alimentação elétrica: Ligação em rede elétrica predial, monofásica, de 220v cA, 60Hz. É, admissível a utilização com transformador / estabilizador fornecido e interligado unicamente ao equipamento, com fornecimento e sob responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

Após estudos realizados para formulação da proposta, causando assim economicidade, e maior produção, entendemos que o item em questão possui uma franquia bem abaixo do comum, para tal tipo de característica, podendo causar assim, maiores custos para Empresa de Tecnologia do Estado Do Piauí ETIPI. Entendemos que as especificações e franquia estipulada são parâmetros e características de um equipamento formato A4 e não formato A3.

Pergunta

Podemos ofertar equipamento A4, com as mesmas características e que consiga suprir a franquia estipulada?

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 01**

Não. A empresa deve se ater às especificações contidas no Termo de Referência.

**À EMPRESA COMERCIAL EQUIP LTDA**

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 01**

Da qualificação técnica conforme exigido no item 9.1.2.1 e 9.1.2.6 para a comprovação dos quantitativos de equipamentos do Anexo II, os atestados de capacidade técnica de impressoras multifuncionais, poderão ser considerados para a contabilização da comprovação de prestação de serviço dos scanners? Pois os mesmos possuem a funções scanner.

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 01**

Sim. Está correto o entendimento

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 02**

Da exigência no item 2.20.9. Devido a importância do serviço, a licitante deverá possuir em seu quadro de profissionais, técnico qualificados e certificados, pelo menos 01 (um) para cada tipo de equipamento (HARDWARE E SOFTWARE), Das exigências dos referidos itens, certificações e qualificações dos técnicos, emitidos pelos fabricantes e/ou distribuidores será obrigatória apenas para o ANEXO I EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS, está correto nosso entendimento?

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 02**

Sim. Está correto o entendimento.

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 03**

Da exigência no item 2.20.22 – Possuir 01 (um) Profissional com CERTIFICAÇÃO ITIL ANEXO I EQUIPAMENTOS TECNOLOGICOS – Quanto ao Profissional com Certificação ITIL, a exigência será apenas para comprovação do Anexo I, está correto nosso entendimento?

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 03**

Sim. Está correto o entendimento.

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 04**

Do item 10.3.7 do Edital Após a conferência e aprovação dos documentos e habilitação com avaliação do envelope 1, o envelope 2, contendo a Proposta de Negócio – Plano de Negócios, será recebido pela Comissão. Pergunta: O envelope nº 2 Plano de negócios será recebido junto com o envelope nº 1 documentos de habilitação? Do Procedimento de Recebimento e Conferência dos Envelopes. Está correto nosso entendimento?

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 04**

Sim. Está correto o entendimento.

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 05**

2.10.2 O conteúdo desse tópico refere-se as boas práticas de segurança da informação. Possibilitando a implementação e gerenciamento de políticas de controle de acesso. Dá suporte ao gerenciamento de identidades. Com gerenciamento centralizado. Para a execução do objeto desse chamamento as empresas devem demonstrar que se encontram adequadas ou em processo de adequação a LGPD, através de artefatos documentais que apontem para o processo; Demonstrar que possuem encarregado de dados (formalmente certificado) nomeado ou contratado e manter o exercício deste Cargo durante todo o período de execução do objeto do certame e demonstrar a adequação desta atividade à LGPD, e ainda garantir que tem ciência do papel de operador na relação contratual decorrente do certame e como tal compreende as obrigações e responsabilidades decorrentes da execução das atividades e possíveis violações de dados. A exigência do LGPD, ANEXO I EQUIPAMENTOS TECNOLOGICOS – A exigência será apenas para comprovação do Anexo I, está correto nosso entendimento?

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 05**

Sim. Está correto o entendimento.

**À EMPRESA LOGUS - COPIADORA, DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA****PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 01**

Para fins de qualificação técnica, com relação aos itens que constam no lote II do Anexo II (Scanners) possuem similaridade com impressoras multifuncionais, já que elas contêm tal função, assim os atestados que englobam o lote I do Anexo II contemplam também o lote II, nosso entendimento está correto?

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 01**

Sim. Está correto o entendimento.

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 02**

Entendemos que as especificações para fins de participação no Anexo I, e as especificações para fins de participação dos itens do Anexo II, são estritamente restritas aos seus devidos ANEXOS, em exceção apenas ao item 2.11 que tratam dos TESTES DE ENSAIO, SLA, CONTAGEM DE PRAZOS DE ATENDIMENTO, PRIORIDADES E PENALIDADE, nosso entendimento está correto?

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 02**

Sim. Está correto o entendimento.

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 03**

Conforme descrito nas considerações finais, referente aos itens 2.20.9 (Devido a importância do serviço, a licitante deverá possuir em seu quadro de profissionais, técnicos qualificados e certificados, pelo menos 01 (um) para cada tipo de equipamento (hardware) e softwares, de forma a comprovar estarem os mesmos aptos a desempenhar as atividades objetos dessa licitação. As certificações deverão emitidas pelos fabricantes e/ou distribuidores autorizados (devidamente comprovados) dos equipamentos objetos da proposta.), 2.20.21 (A empresa deverá fornecer todo o suporte material e de Hardware, para a fiel execução do contrato.) e 2.20.22 (Possuir 01 (um) Profissional com certificação ITIL®;) a comprovação para atendimento dos mesmos, é somente para empresas a fins de participação do ANEXO I – EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS – nosso entendimento está correto?

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 03**

Sim. Está correto o entendimento.

**À EMPRESA INDEX TEC SOLUÇÕES DIGITAIS****PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 01**

A central de serviços solicitada no Termo de Referência, Anexo I. Deve ser local?

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 01**

Sim. Deve ser montada localmente no Estado do Piauí, às expensas da empresa e com o objetivo de atender as diversas localidades, onde os equipamentos serão instalados, dentro do SLA, descrito no Termo de Referência.

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 02**

Os softwares de apoio para o funcionamento dos serviços da central, bem como para gerenciamento de todo o parque de equipamentos citados no Anexo I, serão de responsabilidade da empresa contratada?

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 02**

Sim. Todos os softwares e soluções devem ser devidamente licenciados e não podem ter custos para a ETIPI, nem para os seus clientes.

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 03**

Os softwares anteriormente citados, devem obrigatoriamente, atender às especificações citadas no Anexo I?

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 03**

Sim. As soluções de softwares solicitadas, devem atender às especificações descritas no TR, sob pena de desclassificação da proposta.

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 04**

O teste de ensaio, exigido na cláusula 2.11 do temo de referência, Anexo I, é uma pré-condição para a seleção das empresas a serem selecionadas?

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 04**

Sim. Está correto o entendimento.

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 05**

Sabemos que o benchmark, solicitado para os itens 1, 4 e 5, do Anexo I, pode sofrer variações até a data da abertura do certame. Nesse contexto, perguntamos: Seria aceito uma variação de 5%, para mais ou para menos, nos índices de benchmark dos equipamentos, considerando o índice da data de abertura?

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 05**

Sim. Será aceito uma variação percentual de 5% para mais ou para menos nos índices de benchmark solicitados.

**À EMPRESA SISTEMAS CONVEX LOCAÇÕES DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA****PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 01**

Segue correto o entendimento que dado edital por se trata de uma parceria estratégica, não necessariamente exige que a empresa interessada necessite apresentar a totalidade dos itens requeridos no certame em sua solução. Ou seja, podendo apresentar em sua solução os itens que detenha expertise, sem com isso gerar um eventual desclassificação ou exclusão do processo. Desde que, a solução apresentada (nos itens elegidos do edital) estejam aprovadas para seguimento pelo ente organizador. Segue correto esse entendimento?

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 01**

Sim. Os itens dos Anexos I e II terão julgamento por Item. Salientamos que os itens a serem cotados, bem como as soluções solicitadas, devem estar em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 02**

Onde lê-se no subitem 2.20.2.

“Os serviços deverão ser realizados por meio de técnicos especializados pertencentes ao quadro permanente da empresa, devidamente credenciada e certificados para prestar os serviços de garantia e assistência técnica ON SITE nos equipamentos relacionados neste Termo, de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer despesas para a Coordenadoria de TI, inclusive quanto a ferramentas, equipamentos e demais instrumentos necessários à sua realização;” Tendo em vista que possuímos parceiros técnicos credenciados, certificados e capacitados, entendemos que para o serviço continuado de manutenção dos equipamentos, estes poderão ser aceitos para a realização de serviços de manutenção de hardware. Está correto nosso entendimento?

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 02**

Sim. Desde que a empresa comprove devidamente, a capacidade técnica do prestador de serviços, nos termos solicitados no Termo de Referência. Para tanto a empresa deve comprovar o vínculo contratual entre ambas as empresas, bem como a capacidade técnica da empresa que irá prestar os serviços no estado do Piauí.

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 03**

No objeto deste Edital, está descrito “MANUTENÇÃO PREVENTIVA” como entregável de escopo técnico, porém, não é referenciada em nenhum item do documento. Visando promover a economicidade, a realização da manutenção preventiva juntamente com a corretiva reduz custos, minimiza paradas, aumenta a eficiência operacional, detecta problemas potenciais, prolonga a vida útil do equipamento, melhora a segurança e permite um planejamento estratégico mais eficaz. Portanto, entendemos que a manutenção preventiva poderá ser feita juntamente com a manutenção corretiva. Nosso entendimento está correto?

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 03**

Não. A manutenção preventiva é essencial para o bom funcionamento dos equipamentos que serão alocados. Dessa forma a empresa deve estabelecer um cronograma de manutenção preventiva em todos os equipamentos a serem instalados. Esse cronograma fica a critério da empresa, quanto à sua periodicidade e deve levar em consideração o SLA, apresentado no Termo de Referência. O cronograma da manutenção preventiva deve ser apresentado na proposta de negócios, conforme solicitado na cláusula 8.4.3.5.1.

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 04**

Onde lê-se no subitem 2.20.3:

“Os chamados serão efetuados na modalidade 24x7 (vinte e quatro horas por dia, durante os sete dias da semana).” Entendemos que o regime 24x7 se aplica aos registros de chamados realizados por meio do portal ou por e-mail, não sendo necessário que os atendentes operem nesse regime. Nosso entendimento está correto?

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 04**

Não. Devemos salientar que os equipamentos irão para órgãos do estado que funcionam ininterruptamente, tais como unidades policiais, hospitalares, etc. É mister que os atendimentos sejam realizados na modalidade 24x7, tal como exigido.

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 05**

Onde lê-se Central de Serviço 2.9:

a) Entendemos que a Empresa Parceira deverá fornecer uma central de serviços dedicada, a qual deverá estar localizada nas dependências da ETI/PI. Nosso entendimento está correto?

b) Considerando a criticidade da operação, gostaria de solicitar o fornecimento da volumetria mensal atual de chamados para software e hardware relacionados à Central de Serviços. Isso será fundamental para garantir uma precificação precisa e ajustes eficientes de recursos ao longo do contrato.

c) Compreendemos que, em relação à alocação de recursos técnicos residentes para a Central de Serviços e a operação de atendimento de chamados presenciais, o número de profissionais especializados será determinado pela Empresa Parceira com base no esforço necessário para alcançar as métricas de SLA. Não há, portanto, um número mínimo de recursos estabelecido no Edital. Nosso entendimento está correto?

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 05**

a) Não. Empresa deve fornecer uma central de serviços local, mas a mesma não deverá ser nas instalações da ETIPI.

b) Ainda não existe esse serviço. Portanto a empresa deve calcular sua volumetria de chamados, com base em sua expertise.

c) Sim. Está correto o entendimento

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 06**

Estamos entendendo que ativação física e lógica dos equipamentos e soluções será de responsabilidade da Empresa Parceira? Está correto nosso entendimento?

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 06**

Sim. Está correto o entendimento. A ativação física e lógica, bem como a migração dos dados dos usuários, independentemente do volume destes. Bem como, os demais serviços acessórios ao objeto do contrato, serão todos de inteira responsabilidade da empresa parceira.

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 07**

Entendemos que a ETIPI disponibilizará para Empresa Parceira, as imagens por perfil a serem instaladas previamente nos equipamentos ofertados. Nosso entendimento está correto?

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 07**

Não. A imagem, será disponibilizada pelos diversos órgãos contratantes.

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 08**

Tendo em vista a descontinuidade de saídas de vídeo analógicas em diversas linhas de equipamentos dos principais fabricantes (HP, DELL, Lenovo). Entendemos que serão aceitos “Desktop I” e “Desktop II”, sem saídas do tipo VGA. Está correto nosso entendimento?

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 08**

Não. Os equipamentos poderão ser usados para substituição parcial de um parque já existente. Faz-se necessário portanto que os equipamentos possuam saída de vídeo analógica.

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 09**

Entendemos que visando economicidade, garantir uma precificação precisa e ajustes eficientes de recursos ao longo do contrato, solicitamos que nos informe as localidades de entrega e suporte dos equipamentos.

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 09**

Os equipamentos serão instalados, sob demanda dos diversos órgãos que compõe o Governo do Estado do Piauí, em todo o estado. A empresa deve considerar o SLA para todos os municípios do estado.

Atenciosamente,

*(Assinado Eletronicamente)*

**JOSÉ AUGUSTO ALVES FERREIRA BISPO**

**Diretor Técnico ETIPI**

(Assinado Eletronicamente)

**ERICK BARRETO DA SILVA**

**Presidente da Comissão Permanente de Licitações**



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ AUGUSTO ALVES FERREIRA BISPO - Matr.0194244-1, Diretor Técnico**, em 18/06/2024, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ERICK BARRETO DA SILVA - Matr.0396617-8, Presidente da CPL da ETIPI**, em 18/06/2024, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **013078672** e o código CRC **E0F6E324**.

**ETIPI-PI-Empresa de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí**

Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo - Bairro São Pedro - CEP 64018-900

Fone: - CNPJ:08.839.135/0001-57

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 00117.001105/2024-54 - SEI nº 013078672

[www.etipi.pi.gov.br](http://www.etipi.pi.gov.br) - e-mail: [contato@etipi.pi.gov.br](mailto:contato@etipi.pi.gov.br)

Criado por [laerth.lima@etipi.pi.gov.br](mailto:laerth.lima@etipi.pi.gov.br), versão 5 por [erick.silva@etipi.pi.gov.br](mailto:erick.silva@etipi.pi.gov.br) em 18/06/2024 17:06:37.